



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0068200-61.2007.5.17.0181**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 05/10/2007

Valor da causa: R\$ 15.300,00

Partes:

RECLAMANTE: LEONIDES ROSA MATTOS

ADVOGADO: JOSE IRINEU DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARIA ISABEL PONTINI

RECLAMANTE: EXECUÇÃO CONCENTRADA

ADVOGADO: GUILHERME TAVARES MARTORELLI

ADVOGADO: ONILTON SERGIO MATTEDI

ADVOGADO: ROSIVALDO VIEIRA DE CASTRO

ADVOGADO: MARCONI VALENTE TEIXEIRA ASSEF MILLEN

ADVOGADO: JOSE IRINEU DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ADIR PAIVA DA SILVA

ADVOGADO: MARLLUS LITO FREIRE

ADVOGADO: CAMILA DE SOUZA VALENCA LINS MONTEIRO

ADVOGADO: THAINANN SESANA MARCHESINI

ADVOGADO: DANIEL WALDEMAR DE OLIVEIRA JUNIOR

REPRESENTANTE: JOEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO: FABRICIO PICOLI BRITO

ADVOGADO: HADEON FALCAO PEREIRA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO ARAUJO

ADVOGADO: RODRIGO CASSARO BARCELLOS

ADVOGADO: LIETE VOLPONI FORTUNA

ADVOGADO: FRANCISCO TELEK

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO GIACOMIN

ADVOGADO: DIOGO LIMA DE SOUZA

ADVOGADO: CHARLES WAGNER GREGORIO

ADVOGADO: LORENA GARZONI FERREIRA

ADVOGADO: JULIANO SCHWAN DIARR

ADVOGADO: ANTONIO MESSIAS PEREIRA NETO

ADVOGADO: JANAYNA MENEGUETTE CAMPANA

ADVOGADO: MARCOS KISTER PELANDA
ADVOGADO: RAPHAEL SODRE CITTADINO
ADVOGADO: YGOR BUGE TIRONI
ADVOGADO: SANDRA REGINA DJURIC
ADVOGADO: THIAGO GOMES BITTENCOURT
ADVOGADO: ADMILSON MARTINS BELCHIOR
RECLAMANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RECLAMADO: F. GRAN GRANITOS LTDA
ADVOGADO: JOAO BATISTA NUNES
RECLAMADO: FLARIS OLIMPIO DA ROCHA
RECLAMADO: MARIA ISABEL GARCIA DE MATOS ROCHA
ADVOGADO: MAYLTON AMANCIO QUEDEVEZ
ADVOGADO: FRANCIELE DE MATOS ROCHA
ADVOGADO: JOAO BATISTA NUNES
ADVOGADO: LUCIANO FERREIRA MACIEL
RECLAMADO: REAL NOROESTE CAPIXABA FUTEBOL CLUBE LTDA - ME
ADVOGADO: FRANCIELE DE MATOS ROCHA
ADVOGADO: JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MAYLTON AMANCIO QUEDEVEZ
ADVOGADO: JOAO BATISTA NUNES
RECLAMADO: RODOLFO WILIAM OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO: MARIA ISABEL GARCIA DE MATOS ROCHA
ADVOGADO: JOAO BATISTA NUNES
ADVOGADO: MAYLTON AMANCIO QUEDEVEZ
ADVOGADO: FRANCIELE DE MATOS ROCHA
ADVOGADO: LUCIANO FERREIRA MACIEL
TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO NORDESTE
ADVOGADO: EMILIO ANTONIO GUIMARAES SOUZA
PERITO: VIVALDO BENEVIDES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
NÚCLEO DE EXECUÇÃO CONCENTRADA
ATOrd 0068200-61.2007.5.17.0181
RECLAMANTE: LEONIDES ROSA MATTOS E OUTROS (3)
RECLAMADO: F. GRAN GRANITOS LTDA E OUTROS (5)

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: 0068200-61.2007.5.17.0181

RECLAMANTE: LEONIDES ROSA MATTOS E OUTROS (3)

RECLAMADO: F. GRAN GRANITOS LTDA E OUTROS (5)

O Excelentíssimo Dr. NEDIR VELEDA DE MORAES, Juiz Auxiliar de Pesquisa Patrimonial e Execução Concentrada do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que o leiloeiro nomeado e devidamente credenciado perante este Juízo, Sr. Sued Peter Bastos Dyna, levará a público leilão para venda e arrematação na modalidade eletrônica, o bem abaixo relacionado, mediante as seguintes condições:

Descrição do(s) bem(ns): 01 (um) imóvel rural, medindo 635,92 hectares, situado na Cabeceira do Córrego Boa Vista, Distrito de Cotaxé, município de Ecoporanga/ES, tendo como benfeitores: 05 casas residenciais, 02 currais, cercas de arame farpado e o restante da área em pasto. Confrontando-se com: Rosidalva Rodrigues Machado, Edson Rodrigues Santos, José Augusto Simão e outros, Milton Ferreira Maia, Antônio Galvão dos Santos, Eraldo Misságia Serrão, Heleno Losumar Ferreira Castro, Juliano Bronchi Serra, Florinda Saraiva e outros e a rocha Pedra da Viúva, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ecoporanga/ES, no livro 2-T, fls. 104, sob matrícula nº 5.294.

Localização do(s) bem(ns): Cabeceira do Córrego Boa Vista e Córrego Jaboti, Distrito de Cotaxé, Ecoporanga/ES.

Fiel Depositário: Inexistente

Valor da avaliação: R\$ 7.000.530,84 (sete milhões, quinhentos e trinta mil reais e oitenta e quatro centavos), em 22/06/2021.

Valor de Execução: R\$ 2.586.933,55 em 30/09/2021.

O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia 07/02/2022 a partir das 13:00h e encerramento no dia 17/02/2022 a partir das 13:00h.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

O valor para arrematação não poderá ser inferior a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da avaliação do bem (Art.891 § único CPC).

O pagamento da arrematação deverá ser feito à vista, com depósito integral do lance vencedor em até 24 horas após o encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do Art. 884, § V do CPC/2015.

Caso não haja lances à vista, será admitido parcelamento nos termos do artigo 895 do CPC, devendo o leiloeiro receber, conferir e armazenar consigo as propostas de pagamento parcelado do lance para encaminhá-las a este Juízo para análise ao término do leilão, no prazo máximo de 48 horas. O parcelamento será garantido pelo próprio imóvel até que se cumpra o pagamento integral das parcelas.

O leiloeiro receberá percentagem de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, acrescida das despesas que dispendeu, as quais ficarão a cargo do arrematante (§ único do Art. 844 do CPC e § 2º do Art. 23 da Lei 6.830/80).

Impende ressaltar que os valores acaso devidos ao leiloeiro à título de comissão, deverão ser depositados em conta judicial a ser aberta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal à disposição do juízo e com referência ao número do processo.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

Autorizo desde já que o(a) Sr.(a) Leiloeiro(a) nomeado(a) requisiute aos órgãos congêneres as informações e certidões que se façam necessárias ao cumprimento de seu mister, as quais lhe deverão ser prestadas de imediato, sem ônus. Ainda, poderá o leiloeiro ter acesso aos bens quando bem lhe aprouver, sendo a ele conferida a possibilidade de solicitar a presença de força policial e/ou oficial de justiça.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br, e também afixado na sede do juízo.

Ficam desde já intimados da realização do leilão:

Reclamante: LEONIDES ROSA MATTOS (CPF: 035.822.257-55),
EXECUÇÃO CONCENTRADA E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Advogados: JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA (OAB/ES4142), MARIA ISABEL PONTINI (OAB/ES7897), GUILHERME TAVARES MARTORELLI (OAB/SP353180), ONILTON SERGIO MATTEDI (OAB: MG148627), ROSIVALDO VIEIRA DE CASTRO (OAB: MG66553), MARCONI VALENTE TEIXEIRA ASSEF MILLEN (OAB: MG122116), JOSE IRINEU DE OLIVEIRA (OAB: ES4142), ADIR PAIVA DA SILVA (OAB: ES6017), MARLLUS LITO FREIRE

(OAB: RJ145113), CAMILA DE SOUZA VALENCA LINS MONTEIRO (OAB: RJ175127), THAINANN SESANA MARCHESINI (OAB: ES20078), DANIEL WALDEMAR DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB: ES15600), FABRICIO PICOLI BRITO (OAB: ES11143), HADEON FALCAO PEREIRA (OAB: ES23190), PAULO ROBERTO ARAUJO (OAB: ES6963), RODRIGO CASSARO BARCELLOS (OAB: ES8841), LIETE VOLPONI FORTUNA (OAB: ES7180), FRANCISCO TELEK (OAB: ES21906), MARCOS ANTONIO GIACOMIN (OAB: ES9732), DIOGO LIMA DE SOUZA (OAB: RJ125376), CHARLES WAGNER GREGORIO (OAB: ES9746), LORENA GARZONI FERREIRA (OAB: MG156475), JULIANO SCHWAN DIIRR (OAB: ES14704), ANTONIO MESSIAS PEREIRA NETO (OAB: ES10595), JANAYNA MENEGUETTE CAMPANA (OAB: ES23706), MARCOS KISTER PELANDA (OAB: ES22053), RAPHAEL SODRE CITTADINO (OAB: ES19789), YGOR BUGUE TIRONI (OAB: ES19184), SANDRA REGINA DJURIC (OAB: RJ180372), THIAGO GOMES BITTENCOURT (OAB: ES15609), ADMILSON MARTINS BELCHIOR (OAB: ES4209)

Reclamado: F. GRAN GRANITOS LTDA E OUTROS

Advogado: JOÃO BATISTA NUNES, FRANCIELE DE MATOS ROCHA (OAB/ES 26.844) e MAYLTON AMANCIO QUEVEDEZ (OAB/ES 24.302)

Cônjuge e meeira: MARIA ISABEL DE MATOS ROCHA

Advogados: JOAO BATISTA NUNES (OAB: SP93620), MAYLTON AMANCIO QUEDEVEZ (OAB: ES24302), FRANCIELE DE MATOS ROCHA (OAB: ES26844), LUCIANO FERREIRA MACIEL (OAB: ES20783), LUCIANO FERREIRA MACIEL (OAB: ES20783).

Credor fiduciário/hipotecário: BANCO NORDESTE DO BRASIL

Advogado: EMILIO ANTONIO GUIMARAES SOUZA (OAB: MG112494).

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015)

VITORIA/ES, 14 de dezembro de 2021.

NEDIR VELEDA MORAES

Magistrado



Assinado eletronicamente por: NEDIR VELEDA MORAES - Juntado em: 14/12/2021 17:10:22 - 4e4b7e2
<https://pje.trt17.jus.br/pejz/validacao/21121318513391100000025177901?instancia=1>
Número do processo: 0068200-61.2007.5.17.0181
Número do documento: 21121318513391100000025177901